



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIRACATU para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".

O Povo do município de Ibiracatu, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Ibiracatu para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da República, estima a receita em R\$ 41.705.500,00 (Quarenta e Um Milhões, Setecentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES	39.517.200,00	39.517.200,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	393.500,00	
Contribuições	270.500,00	
Receita Patrimonial	131.100,00	
Transferências Correntes	44.234.850,00	
Outras Receitas Correntes	3.500,00	
Fundeb	-5.516.250,00	
RECEITA DE CAPITAL	2.188.300,00	2.188.300,00
Operações de Crédito	3.000,00	
Alienação de Bens	74.000,00	
Transferências de Capital	2.111.300,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS	41.705.500,00	41.705.500,00